



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SOBRE A CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

COM A DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DAS

Obras de Melhoria de Acessibilidade e Segurança da

Barra do Douro

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente

Instituto Português de Arqueologia

Instituto Português do Património Arquitectónico

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Instituto da Água

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. ANTECEDENTES.....	1
3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO	2
4. APRECIÇÃO DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA	2
4.1 <i>Medidas de Minimização.....</i>	3
4.2 <i>Planos de Monitorização.....</i>	4
4.3 <i>Estudos.....</i>	4
5. CONCLUSÕES	7

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM), na qualidade de entidade licenciadora e proponente, apresentou ao Instituto do Ambiente (IA), para procedimento de Pós-Avaliação, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) das "Obras de Melhoria das Acessibilidade e Segurança da Barra do Douro".

O IA, na qualidade de Autoridade de AIA, procedeu à nomeação da respectiva Comissão de Avaliação (CA), através do ofício circular n.º 007672, de 12/07/2004, que integrou as entidades representadas pelos técnicos adiante referidos:

- IA (SACI/DAIA) – Eng.ª Marina Barros, Eng.º Luís Miranda e Eng.ª Catarina Fialho
- IPA – Dr.ª Maria João Brum
- IPPAR – Dr.ª Maria Belém Paiva
- CCDR/Norte – Eng.ª Rosário Sottomayor
- INAG – Eng.ª Maria Helena Alves

O RECAPE em análise, é constituído pelos seguintes volumes datados de Junho de 2004:

- Sumário Executivo
- Relatório Síntese

2. ANTECEDENTES

Entre Setembro de 2003 e Março de 2004 realizou-se o procedimento de AIA n.º 1103, relativo ao EIA sobre o Anteprojecto das "Obras de Melhoria das Acessibilidade e Segurança da Barra do Douro", agora em fase de Pós-Avaliação.

No seu Parecer, datado de Março de 2004, a CA propôs a emissão de parecer favorável ao Projecto "Obras de Melhoria das Acessibilidade e Segurança da Barra do Douro", condicionado à realização dos estudos a apresentar em RECAPE, bem como ao cumprimento das condicionantes, medidas de minimização e programas de monitorização propostos no parecer da CA.

A Declaração de Impacte Ambiental (DIA), assinada em 8 de Março de 2004 por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, referia:

"1. Tendo por base a proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do projecto das "Obras de Melhoria das Acessibilidade e Segurança da Barra do Douro", em fase de Anteprojecto, emito parecer favorável,

condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização e à realização dos estudos, discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

(...)'.

3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 11 dias úteis, tendo o seu início no dia 23 de Julho e o seu termo no dia 6 de Agosto de 2004. Neste período foram recebidos dois pareceres, provenientes da Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e do Núcleo de defesa do meio ambiente de Lordelo do Ouro – Grupo Ecológico (NDMALO - GE).

O parecer da Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) informa nada ter a comentar quanto ao projecto em avaliação.

O Núcleo de Defesa do Meio Ambiente de Lordelo do Ouro – Grupo Ecológico (NDMALO - GE) protesta pelo facto do Acompanhamento Público estar a decorrer em período de férias, limitando, deste modo, a devida apreciação dos documentos. Lamenta, também, por não ter sido constituída a Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, conforme propuseram. Por último, sugerem como percurso rodoviário alternativo a utilização da A1/IP1/Ponte do Freixo/Rotunda do Freixo e toda a marginal até à foz do Douro e volta.

A CA refere que, relativamente ao Acompanhamento do Empreendimento, se poderá considerar que o mesmo se encontra contemplado, quer no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra proposto pelo proponente, quer nos subsequentes procedimentos de Pós-Avaliação previstos na legislação em vigor.

A CA não considera aceitável o percurso rodoviário alternativo sugerido, uma vez que este não só não evita a circulação de trânsito afecto à obra em toda a zona marginal da Foz Velha, incluindo as suas extensões Nascente (Sobreiras) e Norte/Oeste (primeira fase de expansão balnear), que se encontra em vias de classificação, como implicará ainda o atravessamento da Zona Histórica do Porto classificada como Imóvel de Interesse Público (todo trajecto proposto ao longo da marginal entre o início da Av. Gustavo Eiffel e a Alameda Basílio Teles).

4. APRECIÇÃO DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

Em termos gerais a estrutura e o conteúdo do RECAPE cumpre o previsto no anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, que define as normas técnicas para a estrutura desses relatórios, permitindo verificar se o Projecto de Execução obedece aos critérios estabelecidos na DIA e se dá cumprimento aos termos e condições nela fixados.

Em seguida é apresentada a apreciação específica relativa à verificação do cumprimento dos termos e condições de aprovação enunciadas na DIA, sendo efectuada uma verificação, caso a caso, dos vários pontos constantes no seu Anexo, sendo referidas medidas e estudos sobre os quais se torna necessário tecer comentários.

São também avaliados, as Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos e os Planos de Monitorização apresentados no RECAPE.

4.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

A entidade competente para a autorização, após verificar a revisão dos Cadernos de Encargos, em sede de licenciamento, no que concerne aos aspectos a seguir descritos, deverá enviar à autoridade de AIA os documentos revistos, para que constem do respectivo processo.

PATRIMÓNIO

No que diz respeito à descrição das Medidas Inventariadas e à sua aplicabilidade em cada fase, deve proceder-se às seguintes reformulações que a seguir se indicam, devendo as mesmas ser integralmente vertidas para o Caderno de Encargos.

Fase de Construção

- N.º 24

Se na fase de construção, nomeadamente durante a execução das dragagens do canal de acesso, nos locais de implantação das fundações dos molhes e do quebra-mar destacado, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas ficando o Dono da Obra obrigado a comunicar, de imediato ao Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática (CNANS), as ocorrências. Os trabalhos arqueológicos devem seguir uma metodologia compatível com a natureza do achado, tendo em conta a hierarquização da sua importância científica e patrimonial, procedendo-se pois à sua avaliação, registo gráfico (cartografia, desenho e fotografia) e eventual remoção (alínea c, Cláusula 2 do Volume 7, Tomo II).

- N.º 25

Os trabalhos de dragagem têm de ser acompanhados por um arqueólogo com experiência na área de arqueologia subaquática, de modo a assegurar a não destruição de possíveis vestígios arqueológicos submersos. O acompanhamento deve ser continuado e efectivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de existir um arqueólogo por frente de obra. Os trabalhos arqueológicos devem seguir uma metodologia compatível com a natureza do achado, tendo em conta a hierarquização da sua importância científica e patrimonial, procedendo-se pois à sua avaliação, registo gráfico (cartografia, desenho e fotografia) e eventual remoção.

O Empreiteiro deve fornecer uma sonda (caso a draga não esteja munida de uma) que permita detectar eventuais vestígios arqueológicos submersos, não identificados nas campanhas de prospecção arqueológica (alínea d, Cláusula 4 do Volume 7, Tomo II).

- N.º 26

No caso da descoberta de vestígios arqueológicos durante a execução dos trabalhos, as obras serão suspensas, ficando o Dono da Obra obrigado a comunicar de imediato ao CNANS as ocorrências. Os trabalhos arqueológicos devem seguir uma metodologia compatível com a natureza do achado, tendo em conta a hierarquização da sua importância científica e patrimonial, procedendo-se pois à sua avaliação, registo gráfico (cartografia, desenho e fotografia) e eventual remoção. (alínea d, Cláusula 4 do Volume 7, Tomo II).

- N.º 27

O molhe e o Farolim de Felgueiras devem ser assinalados e vedados de forma a evitar a circulação de maquinaria nas suas imediações, quer pela construção e pela utilização dos apoios de frente de obra, na margem Norte, quer pela eventual construção de estaleiros (alínea c, Cláusula 3 do Volume 7, Tomo II).

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ACESSIBILIDADES

Fase de Construção

- N.º 33

“Deverá ser feita uma programação das obras com a necessária articulação com as intervenções a realizar no âmbito do Programa Polis de Vila Nova de Gaia.”

Verifica-se que o mencionado no RECAPE, no sentido de dar cumprimento ao preconizado na DIA, não consta do Caderno de Encargos, pelo que deve ser vertido para o mesmo.

4.2 PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Consideram-se adequados os Planos de Monitorização propostos, ao nível dos vários capítulos que os constituem.

4.3 ESTUDOS

- N.º 1

“Estudos que justifiquem a necessidade de construção da Obra de Reforço do Cabedelo.”

Os estudos referidos não são apresentados, limitando-se o RECAPE a apresentar apenas os objectivos, o que se considera insuficiente. Considera-se fundamental a sua apresentação, já

que o INAG questiona o interesse de se construir a obra de reforço do Cabedelo, parte integrante do projecto em análise.

o N.º 2

"Estudos relativos ao modelo hidrodinâmico"

No que se refere a estes estudos, embora genericamente se possa afirmar que a documentação apresentada responde às questões levantadas na DIA, considera-se que:

- O RECAPE não apresenta a justificação para a não utilização do levantamento multifeixe do troço compreendido entre Crestuma e a foz do Douro realizado em 2002 pelo Instituto de Navegabilidade do Douro, como dados de base para o modelo hidromorfológico;
- Considera-se insuficientemente fundamentada a informação apresentada no RECAPE relativa ao item *"Avaliar a tendência para descalçamento das extremidades do quebra-mar destacado, de intensidade idêntica à da deposição de areias na zona da barra, processo reforçado em condições de Inverno ao longo da face externa do quebra-mar, potencialmente decorrentes das alterações do regime aluvionar"*, remetida para o Volume 4, Tomos I e II.

pelo que se considera que estes elementos devem ser igualmente entregues para análise.

o N.º 9

"Deve ser elaborado um trabalho de pesquisa utilizando documentos históricos e bibliografia técnica e científica, em fase anterior ao início da construção, atendendo à sensibilidade da área de intervenção no domínio da Arqueologia e do Património Subaquático.

Devem ser realizadas campanhas de prospecção e monitorização a incidir sobre as áreas a intervir pela construção do molhe e do quebra-mar destacado e sobre o canal de navegação a dragar, que permitam a identificação de potenciais ocorrências patrimoniais e arqueológicas e o despiste de situações promotoras de impactes negativos, de forma a conceber as necessárias estratégias de salvaguarda.

As acções prévias de prospecção e reconhecimento das áreas a intervir, devem ser feitas por dois métodos geofísicos de detecção: detecção electromagnética e com recurso a um sonar de varrimento lateral.

Os trabalhos a efectuar devem ter autorização do I.P.A. e do C.N.A.N.S., sendo que, depois de elaborados, deve ser feito um relatório final dos trabalhos efectuados e resultados científicos obtidos, os quais devem também ser apresentados no RECAPE."

Embora tenha havido a intenção do promotor de cumprir o estipulado na DIA e se ter efectuado o Estudo requerido, o facto é que face às lacunas de informação e interpretação detectadas, verifica-se que os trabalhos arqueológicos realizados são deficientes para a caracterização da área de estudo pelas razões que se enunciam:

1. Refira-se que se considera fundamental a realização, em fase anterior à início da obra, conforme preconizado na DIA, de um trabalho de pesquisa utilizando "*documentos históricos e bibliografia técnica e científica*". De notar que para a área em questão existem referenciados quer na Base de Dados do CNANS, quer em bibliografia cerca de 200 navios afundados na área do projecto;
2. A prospecção arqueológica incidiu apenas sobre as áreas a dragar e não nas áreas estipuladas pelo projecto (área do molhe, quebra-mar destacado e canal de navegação);
3. Foram utilizados os métodos sugeridos no estudo, mas sem provimento dos mesmos uma vez que:
 - 3.1 O levantamento efectuado através de sonar de varrimento lateral, não cobre a totalidade da área de intervenção do projecto;
 - 3.2 A natureza dos dados não é de todo fiável, quer pela irregularidade e sinuosidade dos trajectos, bem como pela velocidade média de aquisição que excede largamente os limites máximos recomendados;
 - 3.3 Os dados não foram alvo de correcção de distorção para uma correcta análise e detecção de eventuais anomalias;
 - 3.4 Os registos de magnetometria apresentam uma malha de registo muito alargada com intervalos compreendidos entre os -150 e os +150 Gamas/nT , não possibilitando uma detalhada detecção e interpretação de vestígios;
 - 3.5 Os registos de sísmica de reflexão foram erradamente aplicados à totalidade da área de estudo, reproduzindo apenas uma interpretação geológica da área e não a caracterização específica de anomalias eventualmente detectadas.

Deste modo, considera-se que o levantamento efectuado não permite a caracterização a nível patrimonial desta área, nem a criação de uma efectiva carta de condicionantes que permita a concepção das necessárias estratégias de salvaguarda, por forma a minimizar as acções decorrentes da implantação do projecto e consecutivamente a aplicação das demais medidas impostas na DIA.

Assim, devem ser promovidos novos trabalhos que venham dar resposta às lacunas detectadas, isto é, que caracterizem efectivamente a área de intervenção do projecto ao nível subaquático, sem os quais não poderão ter início os trabalhos de construção.

Todos os trabalhos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho, de ser comunicados e autorizados pelo IPA.

5. CONCLUSÕES

Em resultado da análise específica efectuada constante do presente parecer, considera-se que:

- para o cabal cumprimento das medidas de minimização constantes da DIA, será necessário cumprir o constante do presente parecer (ponto 4.1). A entidade competente para a autorização, após verificar a revisão dos Cadernos de Encargos, em sede de licenciamento, no que concerne aos aspectos descritos, deverá enviar à autoridade de AIA os documentos revistos;
- os Planos de Monitorização propostos estão adequados, ao nível dos vários capítulos que os constituem. Os relatórios de monitorização, devem cumprir a periodicidade fixada e ser submetidos à apreciação do IA, na qualidade de Autoridade de AIA;
- relativamente aos estudos solicitados na DIA:

i. Estudo n.º 1

O licenciamento da obra de reforço do Cabedelo não deverá ser autorizado sem que os "*Estudos que justifiquem a necessidade de construção da Obra de Reforço do Cabedelo*" sejam presentes à CA para apreciação;

ii. Estudo n.º 2

Devem ser entregues para análise por parte da CA, os seguintes elementos:

- a) justificação para a não utilização do levantamento multifeixe do troço compreendido entre Crestuma e a foz do Douro realizado em 2002 pelo Instituto de Navegabilidade do Douro, como dados de base para o modelo hidromorfológico;
- b) completa e adequada fundamentação da informação relativa ao item "*Avaliar a tendência para descalçamento das extremidades do quebra-mar destacado, de intensidade idêntica à da deposição de areias na zona da barra, processo reforçado em condições de Inverno ao longo da face externa do quebra-mar, potencialmente decorrentes das alterações do regime aluvionar*";

iii. Estudo n.º 9

Devem ser promovidos novos trabalhos que venham dar resposta às lacunas detectadas, isto é, que caracterizem efectivamente a área de intervenção do projecto ao nível subaquático. Os trabalhos de construção não poderão ter início sem que este estudo seja sujeito a apreciação pela CA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente


Eng.ª Marina Barros


Eng.º Luis Miranda


Eng.ª Catarina Fialho

Instituto Português de Arqueologia

 Dr.ª Maria João Brum



Instituto Português do Património Arquitectónico

 Dr.ª Maria de Belém Paiva



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

 Eng.ª Rosário Sottomayor



 Instituto da Água

Eng.ª Maria Helena Alves

